



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO

CEP.: 78.780-000

TEL/FAX.: (0XX) 65 - 481 1165

DECRETO N.º 031/2004

“Veda a realização de contrato entre o Município de Alto Araguaia e Vereadores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o art. 20 da Lei Orgânica Municipal veda ao Vereador, desde a posse,...

Considerando o teor da decisão liminar proferida pela Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Alto Araguaia, nos autos da Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa n.º 1.099/2003,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica vedada a realização de contrato entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e membros do poder Legislativo Municipal.

Artigo 2.º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o servidor responsável às sanções civis e criminais previstas em lei.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de março de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal